



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 114/2015

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 19/08/15
Visto: 1º secretário *[assinatura]*

SÚMULA: Torna obrigatória a instalação de equipamentos dotados de lentes de aumento para leitura dos rótulos dos produtos comercializados em supermercados, mercados, farmácias e afins situados no Município de Apucarana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - É obrigatória a instalação de equipamentos dotados de lentes de aumento, para leitura dos rótulos dos produtos comercializados em supermercados, mercados, farmácias e afins situados no Município de Apucarana.

Art. 2º - Os estabelecimentos deverão instalar 01 (um) equipamento a cada 02 (duas) gôndolas, devidamente sinalizados.

Art. 3º - As obrigações previstas nesta Lei serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e pelo PROCON do Município de Apucarana.

Art. 4º - A não disponibilização dos equipamentos nas condições previstas no Art. 2º desta Lei sujeitam o estabelecimento à pena de multa, no valor de 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município; em casa reincidência apontada, a multa será aplicada em dobro.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2015.

[assinatura]
Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR